

Despacho presidencial n.º 39/10
de 13 de Setembro

Considerando que o Estado investiu recursos financeiros para um sistema de acompanhamento e monitoramento do Plano Nacional.

Tendo em conta que a Constituição da República de Angola, alterou o Sistema de Governo e conseqüentemente, a extinção do cargo de 1.º Ministro.

Tornando-se necessário aproveitar o investimento feito e reorientá-lo para um eficaz funcionamento do sistema de planeamento nacional, bem como o sistema estatístico nacional.

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República, o seguinte:

1.º — É extinto o Grupo de Trabalho para a Implementação do Sistema de Monitorização da Execução do Plano Nacional.

2.º — A Ministra do Planeamento, no quadro dos poderes que lhe foram delegados, deve dar o melhor aproveitamento ao sistema criado, tendo em vista as bases do sistema nacional de planeamento e do sistema nacional estatístico.

3.º — É revogado o Despacho Presidencial n.º 19/09, de 30 de Julho, que cria o Grupo de Coordenação para a Implementação do Sistema de Monitorização da Execução do Plano Nacional.

4.º — O presente Despacho Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Setembro de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto o Decreto Presidencial n.º 71/10, de 19 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 93, procede-se as seguintes rectificações:

Onde se lê: «Projecto de Estatuto Orgânico do Ministério dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria» deve ler-se o seguinte:

«Estatuto Orgânico do Ministério dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria».

No n.º 1 do artigo 17.º, parte final, onde se lê: «A secretaria Geral é o serviço de apoio técnico que se ocupa da generalidade das questões administrativas comuns a todos os órgãos e serviços do Ministério, da gestão dos recursos humanos, das finanças, da contabilidade, do património, das relações públicas, do expediente e do protocolo» deve ler-se o seguinte:

«A Secretaria Geral é o serviço de apoio técnico que se ocupa da generalidade das questões administrativas comuns a todos os órgãos e serviços do Ministério, da gestão dos recursos humanos, das finanças, da contabilidade e do património».

No organigrama, relativamente à Direcção Nacional de Assistência e Reintegração Social, onde consta «Departamento de Contencioso» deve ler-se o seguinte:

«Departamento de Logística».

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Agosto de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho n.º 98/10
de 13 de Setembro

Desde o alcance da paz em 2002, o Executivo angolano desencadeou um ambicioso programa de reconstrução e desenvolvimento de infra-estruturas básicas.

Volvidos oito anos, o Executivo decidiu proceder ao balanço do referido programa e atribuiu a coordenação dessa tarefa ao Ministério da Coordenação Económica.

Com vista a se alcançar maior eficiência e eficácia na realização do trabalho, impõe-se a criação dum grupo técnico que integre na sua estrutura representantes de Departamentos Ministeriais e instituições que directa ou indirectamente intervêm na materialização do referido programa.

Assim, em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É criado o Grupo Técnico Executivo de Preparação, Execução e Apresentação do Balanço do Programa de Reconstrução e Desenvolvimento de Infra-estruturas Básicas (PRDIB), com a seguinte composição:

Mário Rui Pinto Pires — Director do Gabinete de Acompanhamento de Programas e Projectos Estratégicos do Ministério da Coordenação Económica (Coordenador);

Gabriel Leitão — Director de Investimentos do Ministério do Planeamento (Coordenador-Adjunto);

Carlos Alberto Gregório dos Santos — Director do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do Ministério do Urbanismo e Construção;

José Domingos Morais Fernandes — chefe do Departamento de Análises da Direcção Nacional de Contabilidade do Ministério das Finanças;

Pedro Filomeno Nascimento — chefe do Departamento dos Serviços Gerais do Gabinete de Reconstrução Nacional.

2. Ao Grupo ora criado recaem as seguintes atribuições:

- a) caracterizar a situação inicial;
- b) apurar os resultados obtidos com os investimentos, em termos de indicadores de execução física dos projectos de reconstrução e desenvolvimento (número de km de estradas e caminhos de ferro reabilitadas ou construídos, número de MWh produzidos pela reabilitação de hidroeléctricas, número de salas por escolas e número de camas por hospitais recuperados ou construídos, etc);
- c) apurar os volumes (valor dos recursos financeiros) dos investimentos realizados pelo Estado Angolano, no período de 2003 a 2009, nos projectos enquadráveis no Programa de Reconstrução e Desenvolvimento de Infra-estruturas Básicas (PRDIB);
- d) obter uma visão integrada dos resultados físicos e do volume dos recursos por tipo de finalidade (Sector Produtivo ou Social) e por tipo de fonte de financiamento (Reserva Ordinária do Tesouro ou Linhas de Crédito Internacionais) nos projectos enquadráveis no Programa de Reconstrução e Desenvolvimento de Infra-estruturas Básicas (PRDIB);
- e) realizar um balanço global sobre a eficácia e eficiência dos investimentos públicos utilizados nos projectos enquadráveis no Programa de Reconstrução e Desenvolvimento de Infra-estruturas Básicas (PRDIB).

3. O referido Grupo Técnico Executivo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 dias.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Setembro de 2010.

O Ministro de Estado, *Manuel José Nunes Júnior*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 99/10

de 13 de Setembro

No uso da competência que me é atribuída pelo artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 118/10, de 29 de Junho e da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola.

Determino:

1. São delegados aos Vice-Ministros da Administração do Território poderes para coordenar, acompanhar e tratar dos assuntos relativos aos serviços e órgãos tutelados pelo Ministério conforme abaixo se indica:

a) Vice-Ministro para os Assuntos Eleitorais Adão de Almeida:

Direcção Nacional de Eleições, Direcção Nacional das Autarquias e Gabinete de Processamento de Dados.

b) Vice-Ministro para Administração Local Graciano Domingos:

Direcção Nacional da Administração Local e Direcção Nacional do Ordenamento Territorial.

2. O disposto no número anterior não prejudica os poderes de superintendência do Ministro extensivos a todos os serviços e órgãos, incluindo os tutelados do respectivo pelouro.

Luanda, aos 7 de Setembro de 2010.

O Ministro, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.